

**PORTARIA Nº 920/2023**

Renova a designação de membros de Comissão Permanente de Contratação do Poder Judiciário do Estado do Ceará (COPECON).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Pleno do TJCE nº 02, de 18 de março de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Contratação do Poder Judiciário do Estado do Ceará (COPECON), e nas Portarias nº 146/2022 (DJe 02/02/2022) e 913/2022 (DJe 29/04/2022), bem como o teor do Procedimento Administrativo nº 8505042-86.2023.8.06.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar a designação dos servidores que recebem a gratificação prevista no artigo 61 da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o nível de responsabilidade, o grau de conhecimento e a experiência exigidos para o bom desempenho das atribuições da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a fim de permanecerem integrando a Comissão Permanente de Contratação do Poder Judiciário do Estado do Ceará (COPECON) durante o biênio 2023/2025 e sem prejuízo de suas funções, os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as):

Matrícula	Servidor(a)	Função
5534	Luis Lima Verde Sobrinho	Presidente e Agente de Contratação / 1º Pregoeiro
9687	Adriano de Souza Nogueira	Vice-Presidente e Agente de Contratação / 2º Pregoeiro
1333	Dina Maria Ferreira Ter Reegen Rodrigues	Agente de Contratação / 3ª Pregoeira
960	Valéria Esteves Gurgel do Amaral	Agente de Contratação / 4ª Pregoeira
7720	Cesar Alves Duarte	Agente de Contratação / 5º Pregoeiro
1588	Fernanda Sá Cavalcanti	Agente de Contratação
9715	Neiliana Pereira Câmara	Agente de Contratação

Art. 2º Aos(às) integrantes da COPECON é concedida a percepção da gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, disciplinada pelos arts. 61 a 63, todos da Lei Estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017, nos valores especificados pela Resolução do Pleno do TJCE nº 02, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 5 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 921/2023

Dispõe sobre o abono extraordinário de faltas, referentes ao período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término dos prazos, contidos no art. 10 e no §4º do art. 11 da Portaria nº 1.284/2016, com as alterações promovidas pela Portaria nº 1667/2017, referentes à frequência de servidores dos meses de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, e o significativo número de faltas relativas ao período;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Serviço de Diárias e Frequência, da Secretaria de Gestão de Pessoas de que há 7.000 (sete mil) validações de frequências pendentes, em 410 (quatrocentos e dez) matrículas de servidores, e 186 (cento e oitenta e seis) de estagiários do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO o elevado número de solicitações de ressarcimentos quando da realização de descontos de faltas nos contracheques dos servidores e estagiários do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o dia 12 de abril de 2023 como prazo final para que os gestores solicitem o abono de eventual pendência de validação de frequência de servidores ou estagiários a ele vinculados.

§1º A consulta das faltas deverá ser realizada através de link disponibilizado na intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 2º A solicitação a que se refere o *caput* deve ser encaminhada por meio de processo administrativo, por meio do sistema SAJADM-CPA, autuado e encaminhado até 12/04/2023, anexando-se memorando assinado por seu gestor, **exclusivamente**, e enviá-lo à fila **TJCESEDIARIASFREQ - SERVIÇO DE DIÁRIAS E FREQUÊNCIA**, com o assunto **“4276-Abono de Faltas de**